



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
GABINETE DA REITORIA
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS

EDITAL CORIN/GR – nº 003/2016

Seleção de Estudantes de Ciências Biológicas UFRRJ para participar do Programa de Licenciaturas Internacionais (CAPES) na Universidade do Porto em Portugal

A Reitora da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de inscrição e seleção de alunos para o Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI - Portugal), no âmbito do edital N° 074/2014 – CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI - Portugal) tem como objetivo fomentar parceria universitária entre cursos de licenciatura de universidades brasileiras e universidades portuguesas, visando à realização de graduação sanduíche de estudantes brasileiros (CAPES, 2014).

1.2. Este edital, no âmbito do PLI-Portugal, visa selecionar alunos que realizarão “missões de estudo” (Ciências Biológicas) para desenvolver atividades acadêmicas na Universidade do Porto na área de interesse do projeto aprovado pela CAPES.

1.3. Os alunos selecionados receberão auxílios, com valores e condições estabelecidos em Portaria CAPES nº 60/2015 (modalidade: graduação sanduíche), com prazo de implementação e duração conforme carta de concessão enviada ao coordenador do projeto, salvo os casos estabelecidos, e suas alterações.

2. DAS VAGAS CONTEMPLADAS

2.1. Serão selecionados 07 (sete) discentes para do curso de Ciências (Licenciatura ou Bacharelado) para estudar, por um ano, na Universidade do Porto, em Portugal.

2.2. O candidato deverá atender todas as exigências da CAPES, conforme o Edital No. 074/2014 – CAPES artigo 2.2.10 (página 4)

2.3. O início das atividades em Portugal está previsto para o mês de setembro de 2016, quando se inicia o semestre letivo em Portugal (Mais informações no site https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=1000635). Já a preparação dos estudantes selecionados para o intercâmbio terá início em junho de 2016.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. O estudante vinculado ao projeto e apto para realizar a missão de estudos pelo período de 12 (doze) meses deve cumprir os seguintes requisitos:

“i. ser brasileiro ou estrangeiro com visto de residência permanente no Brasil;

ii. estar em dia com as obrigações eleitorais;

iii. ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos, em exames realizados no período de 2009 a 2014 [nota: em decorrência do adiamento da liberação do resultado do edital 074/2014, o período foi estendido para 2009-2015]. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

iv. ter cursado todo o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou ter cursado o ensino médio em escolas particulares na condição de bolsista integral em função de baixa renda familiar. Neste último caso, a bolsa de estudos deve ter abrangido todo o período de estudos realizado no ensino médio em escola privada;

v. ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso [nota: não é referente a carga horária total do curso];

vi. ser selecionado pelo coordenador brasileiro e aceito pela universidade portuguesa;

vii. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado.”

3.2. A aprovação da missão de estudo pela CAPES fica condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo bolsista, conforme modelo a ser encaminhado posteriormente.

4. DOS BENEFÍCIOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista receberá os seguintes benefícios:

I. Bolsa de estudos de doze meses, considerando o início das atividades em Portugal, com valores e condições estabelecidas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, regulados pela CAPES nº 60/2015. Os valores vigentes poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

II. Auxílio deslocamento: o bolsista receberá um auxílio deslocamento para cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudo e de retorno ao Brasil. São de responsabilidade exclusiva do bolsista as providências quanto à aquisição das passagens na agência ou companhia aérea de sua preferência, ficando vedada a utilização de milhas aéreas.

III. Auxílio instalação: destinado a contribuir com as despesas iniciais para a acomodação e manutenção no país de destino até o recebimento das primeiras mensalidades. O auxílio instalação será concedido apenas ao bolsista que estiver residindo no Brasil e que ainda não tenha iniciado o intercâmbio no exterior.

IV. Seguro saúde: obrigatório, a ser realizado pela universidade portuguesa de destino, com recursos repassados pela CAPES, de modo a garantir nível de cobertura médica compatível com a dos demais estudantes internacionais nas instituições de ensino superior portuguesas. A cobertura do serviço contratado se estenderá por todo o período de permanência no exterior. A CAPES se exime do pagamento de qualquer tipo de despesa médica não prevista pela seguradora aderida.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. As inscrições e entrega da documentação serão realizadas de 25 a 29 de abril de 2016, na Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, primeiro andar, sala 16.

5.2. Os documentos necessários são:

i. Preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I).

ii. Cópia de documento de identidade e CPF: o candidato deverá apresentar a versão original para conferência ou deverá fornecer uma cópia autenticada.

iii. Histórico escolar do Ensino Médio: o candidato deverá apresentar a versão original para conferência ou deverá fornecer uma cópia autenticada.

iv. Histórico escolar da Graduação pelo Sistema Acadêmico, com carimbo da coordenação do curso.

v. No caso dos alunos na condição de ter o ensino médio, em escolas particulares, como bolsista integral, em função de baixa renda familiar, apresentar documentação pertinente

que comprove essa condição, apresentar versão original para conferência ou cópia autenticada. Declaração em papel timbrado original, datada e assinada pelo responsável legal da instituição, atestando que o aluno foi bolsista integral na escola privada do ensino médio, em função de baixa renda familiar.

vi. Currículo Lattes impresso (<http://lattes.cnpq.br/>).

vii. Caso o aluno tenha passaporte, cópia da folha de rosto do passaporte.

viii. Carta de motivação.

6. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

6.1. A Banca de Seleção, composta por professores ligados ao projeto com portaria emitida pela Pro Reitoria de Graduação, irá considerar os seguintes critérios:

i. Atendimento às exigências da CAPES, conforme mencionado no item 3.1 - ELIMINATÓRIO.

ii. Currículo Lattes: Pontuação de 0 a 10, distribuídos da seguinte forma (CLASSIFICATÓRIO):

a) Participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão relacionados à área de Licenciatura em Ciências Biológicas - Máximo de pontos: 3,0.

Participação com duração menor que 6 meses ou sem carga horária: 0,5

Participação com duração de 6 meses a 1 ano: 1,0

Participação com duração superior a 1 ano: 1,5

b) Participação em Congressos Científicos na respectiva área - Máximo de pontos: 4,0.

Participação como ouvinte: 0,5

Participação com apresentação de trabalho: 1,0

c) Publicação de artigos em periódicos e/ou resumos em anais de eventos com ISSN - Máximo de pontos: 3,0

Resumo em anais: 0,5

Artigo em periódico especializado: 1,0

iii. Análise do histórico escolar da graduação: Pontuação de 0 a 10, sendo considerado o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) – (CLASSIFICATÓRIO)

iv. Análise da carta de intenções (máximo 600 palavras) que deverá contemplar o tema “Ensino de Biologia” – Pontuação de 0 a 10, sendo avaliados os seguintes pontos (CLASSIFICATÓRIO):

a) Uso culto da língua Portuguesa: 3,0 pontos

b) Capacidade de argumentação e convencimento sobre a sua missão de estudo: 4,0 pontos

c) Pontos relevantes que o projeto poderá acrescentar na sua formação profissional: 3,0 pontos

v. Pontuação no ENEM: Pontuação de 0 a 10 sendo que a cada 10 pontos acima de 600 (nota de corte) o candidato receberá 1 (um) ponto. O candidato receberá nota máxima de 10 pontos (CLASSIFICATÓRIO)

6.2. A Banca de Seleção calculará a média aritmética de todos os itens, conforme a pontuação estabelecida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate na Nota Final será critério de desempate:

a) maior nota no Currículo Lattes;

b) maior nota no Histórico Escolar da Graduação (CRA);

c) maior idade

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado será divulgado no dia 6 de maio de 2016, a partir das 9h, no mural da Coordenação do Curso de Ciências Biológicas e por meio eletrônico em uma página do PLI UFRRJ Portugal, que será criada no Facebook.

8.2 O candidato selecionado deverá apresentar, devidamente preenchido, o Termo de Compromisso (ANEXO II).

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos de impugnação do resultado poderão ser apresentados para análise até às 17h do dia 09 de maio de 2016, na Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, sala 16, primeiro andar do Instituto de Ciências e da Saúde.

9.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

9.3. A decisão em relação às contestações será divulgada na Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, localizada no Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, primeiro andar, sala 16, no dia 10 de maio de 2016, às 16h.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer questão não contemplada nesse edital será resolvida e deliberada pela Banca examinadora.

10.2. O candidato que tiver dúvidas poderá procurar a Banca Examinadora pessoalmente ou encaminhar correio eletrônico para acbrasil@gmail.com.

10.3. Coordenadora do PLI-Portugal na UFRRJ: Profa. Dra. Ana Claudia dos Santos Brasil, e-mail: acbrasil@gmail.com

10.4 O Edital No. 074/2014 – CAPES, encontra-se disponível em: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/19122014-074-2014-PLI-2014.pdf>

10.5 Outras informações relacionadas ao PLI- Portugal podem ser encontradas no seguinte endereço: <http://www.capes.gov.br/cooperacaointernacional/multinacional/licenciaturas-internacionais/licenciaturas-internacionaisportugal>

Seropédica, 14 de abril de 2016



Carlos Alberto da Rocha Rosa

Coordenador de Relações Internacionais e Interinstitucionais da UFRRJ

ANEXO I

PROGRAMA DE LICENCIATURAS INTERNACIONAIS – PLI Portugal

Edital No. 074/2014/CAPES

SELEÇÃO DE ESTUDANTES

Cursos de Ciências Biológicas

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Curso: _____

Endereço: _____

_____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Escola(s) em que cursou o Ensino Médio (nome, cidade, período):

Escola(s) em que cursou o Ensino Fundamental (nome, cidade, período):

Seropédica, ____ de _____ de 2016

Assinatura do(a) aluno(a)


Carlos Alberto da Rocha Rosa
Assessor de Assuntos
Internacionais e Interinstitucionais
SIAPE nº 0386065

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE LICENCIATURAS INTERNACIONAIS

Eu, _____ bolsista CAPES,
residente e domiciliado(a) _____ na cidade de
_____ CEP _____, portador(a) do CPF nº
_____, tendo em vista meu afastamento do País, para
realizar Graduação Sanduíche junto a (ao)

Comprometo-me, como bolsista da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES no âmbito do Programa de Licenciaturas Internacionais, a assumir, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Dedicar-me integralmente e exclusivamente ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao período de estudo no exterior, consultando previamente a CAPES sobre quaisquer alterações que almejem ou que possam ocorrer por motivos alheios;
2. Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela CAPES as justificativas para análise do caso;
3. Quando na condição de servidor público da União, Estado, Distrito Federal, Município, Autarquias ou Fundações Públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
4. Não acumular, bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira ou ainda salário no país de destino, exceto os auxílios recebidos para o desenvolvimento das atividades inerentes à graduação sanduíche, sem prejuízos no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, desde que comunicado e autorizado previamente pela CAPES. O acúmulo indevido é causa para a imediata rescisão da concessão da bolsa;
5. Aceitar o seguro-saúde contratado pela universidade portuguesa de destino aos bolsistas do programa, desobrigando a CAPES de qualquer responsabilidade relativa a eventual despesa médica, hospitalar e odontológica;
6. Informar a CAPES, de imediato, mudanças de endereço residencial, profissional ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil;
7. Destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionando: "Bolsista da CAPES". No caso de publicação em periódico ou

livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou co-autoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (affiliation), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição brasileira, sua filiação à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Brasília, Brazil;

8. Retornar ao Brasil no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades no exterior, com a devida conclusão dos trabalhos propostos inicialmente, e permanecer no país por período no mínimo igual ao que esteve no exterior;

9. Apresentar até 60 (sessenta) dias após o término das atividades no exterior: bilhete aéreo utilizado no retorno, relatório de viagem, relatório final, pareceres do(a) coordenador(a) brasileiro(a) e do(a) coordenador(a) português(a) sobre o trabalho desenvolvido;

10. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo brasileiro, comunicar à CAPES, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;

11. Restituir o investimento apurado pela CAPES, acrescido de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável, se identificado: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido; revogação ou rescisão da concessão da bolsa em face de infração às obrigações assumidas; inexatidão das informações fornecidas; não regresso ao Brasil no prazo fixado (item 8).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.



Carlos Alberto da Rocha Rosa
Assessor de Assuntos
Internacionais e Interinstitucionais
SIAPE nº 0366163